

LEI Nº 3/1953

Autoriza o Poder Executivo a contratar Engenheiro para dirigir, orientar e fiscalizar os serviços e obras municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 3/1953

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar os serviços profissionais de um técnico para dirigir, orientar e fiscalizar todos os trabalhos de engenharia que se realizarem neste Município, quer sejam obras publicas, quer sejam particulares.

Artigo 2º - Ao profissional contratado, competirá além da direção, orientação e fiscalização das obras no Município, assinar todas as plantas de construção ou reconstrução que devam se verificar na cidade, uma vez constatada a exatidão das referidas plantas que deverão ser acompanhadas do competente memorial descritivo para os devidos estudos técnicos.

Artigo 3º - À título de retribuição pelos serviços prestados pelo técnico, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder-lhe uma gratificação anual de \$10.000,00 (deis mil cruzeiros), a partir do presente exercício de 1953.

Artigo 4º - Para pagamento da gratificação relativa ao exercício de 1953, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de \$10.000,00 (deis mil cruzeiros).

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 6º - Para os exercícios subsequentes, fica autorizada a inclusão da verba necessária, nos respectivos orçamentos.

Artigo 7º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar em nome do Município, o contrato que for celebrado entre este e o técnico contratado, cujo contrato deverá ser reformado anualmente.

Parágrafo Único - Entende-se prorrogado o contrato independente de renovação ou reforma, desde que ambas as partes se manifestem favoravelmente, por escrito, pelo menos 15 (quinze) dias antes de findar-se a vigência anual a que se refere o artigo.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR,
em 10 de junho de 1953

João Benedito de Aguiar

(João Benedito de Aguiar)
Presidente

Fred Maluf

(Fred Maluf)
1º Secretário